



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

CONTRATO Nº 03020123DL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM A EMPRESA **APTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 05.466.164/0001-22, estabelecida na Rua Manoel Pires, 471, José Geraldo da Cruz, CEP: 63.040-660, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato representada por sua Presidenta, a Sra. YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **APTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na cidade de Crateús, Estado do Ceará, à Av. Sargento Herminio, 1189B, Ipase - CEP: 63.700-400, inscrita no CNPJ/MF nº 35.434.864/0001-04, representada pelo(a) Sr(a). Raimundo Romildo Martins Marçal, inscrito(a) no CPF/MF nº 441.328.323-68, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3101.01/23-DL, Processo nº 3101.01/23-DL, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1-O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO QUALITATIVO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL DO TCE-CE, ASSIM COMO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO SÍTILO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, VISANDO IDENTIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.**

1.2- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento dos processos licitatórios (Exercício 2021-2022);
- Levantamento dos processos de contratação direta (Exercício 2021-2022);
- Levantamento dos aditivos aos contratos;
- Análise qualitativa nos processos licitatórios, dispensa e contratação direta (Exercício 2021-2022);
- Verificação junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, quanto ao cumprimento da prestação de informação (Exercício 2021-2022);
- Verificação junto ao sítio eletrônico do Município de Juazeiro do Norte, quando ao cumprimento das obrigações da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11) (Exercício 2021-2022);
- Verificação quanto aos dados informados junto ao sistema de informação municipal (Exercício 2021-2022);
- Apresentação de relatório situacional acerca de cada processo, seja contratação direta ou processo licitatório, devendo os apontamentos estarem devidamente fundamentados na legislação;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

- Análise detalhada nas demandas dos processos visando o fomento das contratações futuras para subsidiar o planejamento das contratações futuras deste órgão;
- O relatório deverá ser assinado pelo(s) profissionais que realizaram os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3101.01/23-DL, devidamente RATIFICADA pelo(a) PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO QUALITATIVO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL DO TCE-CE, ASSIM COMO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, VISANDO IDENTIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA;	SERV	01	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- 7.2- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

7.2- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- 8.2- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 8.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.6- Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.7- Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;
- 8.8- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.9- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11- Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12- Possibilitar à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.13- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 8.14- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9B



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

8.15- No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério desta Câmara Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao (à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e
subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE;

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão da dotação orçamentária nº
0101.01.031.0001.2.001 e Elemento e Subelemento de Despesas nº
3.3.90.39.00/3.3.90.39.99.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda
e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via
administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02
(duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de fevereiro de 2023.

Yanny Brena

Yanny Brena Alencar Araújo
PRESIDENTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE
CONTRATANTE

Raimundo Romildo Martins Marçal
Raimundo Romildo Martins Marçal
APTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Wagner da Silva*

Nome:

CPF: 062.840.263-58

02. *Jaqueline dos Santos Cruz Alencar*

Nome:

CPF: 017.371.423.41



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3101.01/23-DL**:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO QUALITATIVO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL DO TCE-CE, ASSIM COMO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO SÍLIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, VISANDO IDENTIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

CONTRATADO: APTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços;

ASSINA PELA CONTRATANTE: YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO - Presidenta;

ASSINA PELA CONTRATADO: Raimundo Romildo Martins Marçal.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de fevereiro de 2023.

Yanny
YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE